LEI Nº 1.631/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e Legislativo Municipal, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

Art. 2° – Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

Art. 3° – A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://venda-nova-do-imigrante.sempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330033003300310035003700350030003300340031003300310030, 3300330033003300310035003700350030003300340031003300310030, 3300330033003300310035003700350030003300340031003300310030 e 3300330033003300310035003700350030003300340031003300310030
conforme MP 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.